



REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS FUTURA GERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL

1. Disposições Gerais

- 1.1 O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para compras e contratações de serviços para a Futura Geração Associação Assistencial, CNPJ 08.071.592/0002-25.
- 1.2 Este regulamento aplica-se para as compras e contratações de serviços obtidos com recursos públicos provenientes de Termo de Colaboração celebrado com a Prefeitura da Estância Turística de Itu.

2. Compras e Contratação de Serviços

- 2.1 Definição de Compras: Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes com a finalidade de suprir a Futura Geração Associação Assistencial com os bens e materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
 - 2.1.1 A locação de bens móveis deve seguir, no que couber, o Procedimento de Compras descrito no presente Regulamento.
- 2.2 Definição de Contratação de Serviços: Para fins do presente regulamento, considera-se serviço toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Futura Geração Associação Assistencial.

3. Procedimento de compras e Contratações de Serviços

- 3.1 O procedimento de compras e contratações de serviços compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:
 - 3.1.1 Solicitação de compras;
 - 3.1.2 Verificação da disponibilidade financeira para aquisição ou contratação;
 - 3.1.3 Seleção de fornecedores;

Futura Geração Associação Assistencial – Filial
CNPJ: 08.071.592/0002-25

Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo s/n – Km 63 – Vila Martins – Itu – SP – 13.308-200 - Telefone: (11) 4019-8746
E-mail: futurageracaocreche@yahoo.com.br



- 3.1.4 Solicitação de orçamento através de contato via e-mail ou telefone, com pelo menos 3 (três) fornecedores;
 - 3.1.5 Verificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), junto ao site da Receita Federal;
 - 3.1.6 Apuração da melhor oferta;
 - 3.1.7 Realização da compra ou contratação de serviço.
- 3.2 O pagamento das aquisições e contratações só poderá ser realizado mediante emissão, prévia, da Nota Fiscal e boleto bancário.
- 3.2.1 Nota de cobrança será aceita somente quando tratar-se de prestador de serviço de locação de bens móveis, conforme Lei complementar nº 116 de 31/07/2003.
 - 3.2.2 A emissão da nota fiscal referente aos serviços de vale transporte e vale alimentação poderá ser realizada após o pagamento, contudo, a data de emissão precisa corresponder à competência na qual o pagamento foi realizado.
- 3.3 A seleção de fornecedores e apuração da melhor oferta devem se dar de forma objetiva e impessoal.
- 3.4 Para a seleção de fornecedores e apuração da melhor oferta podem ser utilizadas consultas feitas na internet e todas as formas de realização de negócios disponíveis na internet, como a consulta a sites e portais de compras e fornecedores, e outras modalidades que vierem a ser desenvolvidas.

Regulamento Institucional aprovado pela Diretoria em reunião no dia 28 de janeiro de 2022.

Itu, 23 de Novembro de 2023.

Carlos Laiko
Presidente